

PUBLICADO

Extrema, 08 / 03 / 2022

DECRETO Nº. 4.194

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Cria o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Extrema, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a velocidade das transformações tecnológicas, a necessidade de dar respostas às profundas mudanças da sociedade contemporânea e oferecer serviços públicos de excelência em interação com a sociedade;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Extrema deve ser capaz de unir a equipe gestora e multidisciplinar para que os projetos de tecnologia e inovação possam ser discutidos e efetivados, de maneira transversal;

CONSIDERANDO a necessidade de convergência de iniciativas, ações, políticas de tecnologia e de inovação, bem como do compartilhamento de conhecimento e de experiências inovadoras e tecnológicas no município;

CONSIDERANDO a busca da atual gestão quanto ao fortalecimento das iniciativas inovadoras e tecnológicas na cidade, sua governança efetiva e melhor utilização do orçamento;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na **Portaria Municipal nº. 2.372, de 16 de julho de 2021**, que *“aprova a Política Interna de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Extrema, à luz da “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” (LGPD – Federal), e dá outras providências”*;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, no âmbito do Poder Executivo do Município de Extrema, órgão colegiado de

natureza consultiva, deliberativa, avaliativa e mobilizadora, com a finalidade de promover a atuação integrada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Extrema, através da tecnologia e competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - avaliar, aprovar e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Executivo Municipal de Extrema;

II - fomentar a capacitação dos servidores do Município, nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

III - fomentar iniciativas que resultem na oferta de serviços eletrônicos e garantam o atendimento eficiente ao cidadão, com transparência de suas ações, observando a promoção da cidadania digital;

IV - fomentar iniciativas de modernização de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;

V - priorizar e recomendar projetos, iniciativas e soluções corporativas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), alinhados à Políticas respectivas políticas públicas;

VI - coordenar Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, quando necessitar da análise de matérias específicas do contexto da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), demandando pareceres técnicos;

VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, e demais atos necessários ao funcionamento do Comitê;

VIII - aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Extrema;

IX - aprovas os planos de comunicação institucional relacionados à área de Tecnologia, Comunicação e segurança da Informação.



Art. 2º - O Comitê Municipal de Tecnologia e Comunicação será composto por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do primeiro:

I - Controladoria-Geral do Município (CGM);

II - Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG);

IV - Procuradoria-Geral do Município (PGM);

V - Núcleo de Gestão do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - Os representantes dos citados órgãos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.

§ 3º - O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de tecnologia dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Extrema, para a discussão de assuntos técnicos específicos.

Art. 3º - O Comitê se reunirá de forma ordinária, conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado ou com maioria de seus membros.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outras esferas de governo, bem como da iniciativa privada e do meio acadêmico, que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, porém, sem direito a voto.

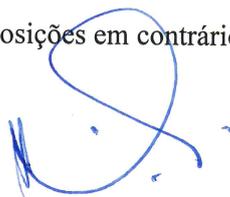
Art. 4º - O Comitê terá sua organização e demais normas de funcionamento definidas em seu regimento interno.



Art. 5º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público ao Poder Executivo do Município de Extrema.

Art. 6º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da aprovação dos planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Extrema, pelo Comitê Municipal de Tecnologia, para que seja feita a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, listados nos respectivos planos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

